



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO ADITIVO N.º 005/2014 CONTRATO Nº 085/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

Termo Aditivo ao Contrato; celebrado em 13 de abril de 2011, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito em Exercício do Município o Senhor Leomar Rohden, e a Empresa **JAH – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, já qualificada no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Diante da Glosa solicitada pelo Município e consequentemente autorização avalizada pela Superintendência Regional Oeste do Paraná, nos termos do Ofício de n.º 0127/2014 (Doc. Anexo), as partes acima identificadas resolvem GLOSAR DEFINITIVAMENTE os itens a seguir relacionados, uma vez que os mesmos são serviços desnecessários à funcionabilidade do contrato em pauta, ou mesmo, que foram executadas às expensas do Município, sendo:

- Item 3.2 – Contenção de tijolo;
- Item 4.1 – Sinalização Horizontal;
- Item 5.3 – Rampa de acessibilidade;
- Item 5.4 – Limpeza da Obra;
- Item 7 – Administração Local (diversos Itens)

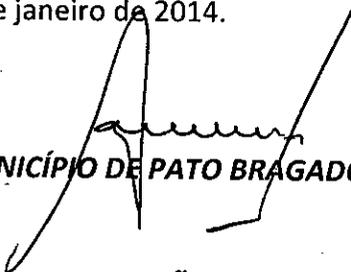
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 27/01/14 Nº 3765  
FL. 35  
Camilo  
Visto

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelas Glosas pactuadas, o Contrato sofrerá redução de valor na ordem de R\$ 6.049,40 (seis mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)), valor este reduzido do repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades, nos termos do Contrato de Repasse n.º 0335979-15/2010. O valor Global do Contrato passa a ser de R\$ 93.458,25 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efetivação do Processo de Prestação de Contas e atos correlatos, e nos termos das Cláusulas Oitava e Nona do Contrato em pauta, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato bem como a conclusão dos serviços contratados pelo Contrato 085/2011, para mais 02 (dois) meses, encerrando-se em 13 de março de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas. E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 24 de janeiro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 27/01/14 Nº 374  
FL. 05  
Camilo  
Visto

JAH – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - CONTRATADO